



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº. 97 /2009

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial **CENTEMAPE INDUSTRIAL LTDA.**, e dá outras providências.

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de

Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial **CENTEMAPE INDUSTRIAL LTDA.**

**Parágrafo único.** A gleba mencionada no “caput” deste artigo encerra uma área de 10.479,79 m<sup>2</sup> (dez mil, quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados), localizada na Avenida Félix Galvão Cruz Simões, no Distrito Empresarial do Feital, nesta cidade, registrada sob a Matrícula Nº.38.741, perante o Cartório de Registros de Imóveis local, com a seguinte descrição:

**“LOTE DO TERRENO Nº. 01, da Quadra “D”, do Loteamento denominado “Industrial Feital”, situado nesta cidade, no bairro do Feital, com frente para a Avenida Dois (02), para onde mede 64,83m (sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) em linha curva, com raio de 9,00m (nove metros) e ângulo central de 90°00’00” na confluência da Rua 03; do lado direito de quem da referida avenida o terreno olha mede 131,07m (cento e trinta e um metros e sete centímetros), confrontando com a Rua 03; do lado esquerdo, mede 144,35m (cento e quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) , com ângulo interno de 89°59’14” , confrontando com o Lote nº. 02,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010  
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR



*Handwritten signature*

1) Cam. Justiça  
2) Cam. Tribais  
3) Vereadores  
4) Assessoria Jurídica  
30/08/09

**APROVADO**  
POR decisão unânime  
EM 10/09/09

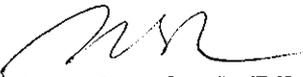


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

da Quadra D, e nos fundos mede 73,92m (setenta e três metros e noventa e dois centímetros), com ângulo interno à esquerda de 86°41'27'' e à direita de 93°19'19'', confrontando com a área remanescente de propriedade de Marina Marcondes Monteiro e outros; encerrando uma área de 10.479,79m<sup>2</sup> (dez mil, quatrocentos e setenta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla SE-14-09-01-006-00".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 30 de julho de 2009.

  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº. 63/2009**

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial **CENTEMAPE INDUSTRIAL LTDA.**, e dá outras providências.

Exmo. Sr.  
Vereador Martim César  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial **CENTEMAPE INDUSTRIAL LTDA.**, e dá outras providências.

Tal proposta efetivada por este Administrador se deve ao fato de que a sociedade empresarial em questão desistiu de instalar-se na área doada por esta Municipalidade, por meio da Lei nº. 4.424/06, alterada pela Lei nº. 4.517/06, conforme se depreende da leitura do Ofício nº. 03/09, que fazemos seguir em anexo.

Ainda, o art. 3º da Lei nº. 4.424/06, disciplina que, no caso da empresa beneficiária interromper suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, consecutivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
AV. NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO, Nº 1400, CEP 12.420-010  
TEL/FAX: (12) 3644-5600 – WWW.PINDAMONHANGABA.SP.GOV.BR



16:55:00 2009 07:14 08:11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

ou não, deverá a área doada ser revertida ao patrimônio do Município, independente de qualquer indenização.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

Ainda, fazemos seguir os documentos que instruem esta

Mensagem.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 30 de julho de 2009.

**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**



Pindamonhangaba, 05 de junho de 2009.

A  
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba  
At., Álvaro Staut Neto

Ofício nº 003/09  
Assunto: Desistência.

Em 31 de outubro de 2006, recebemos através da lei nº4.517 a doação de uma área localizada no Distrito Empresarial do Feital. Em 17 de novembro de 2006, foi lavrada a escritura.

Na época, nossa empresa estava em franca expansão de seus negócios e com carteira de serviços lotada. Nossa intenção era de em pouco tempo darmos início as obras de instalação.

Depois de algum tempo, ocorreram alguns transtornos internos e externos. Solicitamos a Prefeitura um tempo para que pudéssemos colocar a empresa em ordem, mas fomos atingidos diretamente pela crise mundial o que inviabiliza qualquer tipo de investimento que não seja na manutenção do funcionamento da mesma.

Responsáveis que somos e sabedores de que não existe mais áreas disponíveis para doação, bem como várias empresas interessadas em se instalar na nossa cidade, tomamos a decisão de providenciar a devolução da área doada.

Deixamos registrado o nosso agradecimento à paciência com que fomos distinguidos pela Prefeitura e esperamos sermos beneficiados em outra oportunidade.

Atenciosamente,



EBESA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 03.620.034/0001-77  
(Antiga Centemape Industrial Ltda)

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2009.

A  
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba  
At., Álvaro Staut Neto

Ofício nº 003/09  
Assunto: Desistência.

Em 31 de outubro de 2006, recebemos através da lei nº4.517 a doação de uma área localizada no Distrito Empresarial do Feital. Em 17 de novembro de 2006, foi lavrada a escritura.

Na época, nossa empresa estava em franca expansão de seus negócios e com carteira de serviços lotada. Nossa intenção era de em pouco tempo darmos início as obras de instalação.

Depois de algum tempo, ocorreram alguns transtornos internos e externos. Solicitamos a Prefeitura um tempo para que pudéssemos colocar a empresa em ordem, mas fomos atingidos diretamente pela crise mundial o que inviabiliza qualquer tipo de investimento que não seja na manutenção do funcionamento da mesma.

Responsáveis que somos e sabedores de que não existe mais áreas disponíveis para doação, bem como várias empresas interessadas em se instalar na nossa cidade, tomamos a decisão de providenciar a devolução da área doada.

Deixamos registrado o nosso agradecimento à paciência com que fomos distinguidos pela Prefeitura e esperamos sermos beneficiados em outra oportunidade.

Atenciosamente,



EBESA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 03.620.034/0001-77  
(Antiga Centemape Industrial Ltda)